



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO nº. 4.345 de 25 de novembro de 2.025

Fixa o índice de atualização monetária a ser aplicado ao IPTU, ao ITBI, ao ISSQN, às Taxas, ao valor limite de isenção de IPTU para aposentados e pensionistas e UFM, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 68, inciso VI c/c Artigo 100, inciso I, alínea A da Lei Orgânica do Município de Chavantes e:

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no artigo 631 da Lei Complementar nº. 054, de 29 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal é à base de cálculo para a cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme estabelece o Código Tributário do Município e demais legislações vigentes, bem como a necessidade de recompor os índices inflacionários em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 4.137, de 21 de novembro de 2023, que disciplina a atualização monetária de valores expressos na legislação municipal, e da outras providencias, e;

CONSIDERANDO que a variação do índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento);

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica fixado em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), INPC/IBGE, o índice de atualização monetária a ser aplicado aos valores do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), ao ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóvel), ao Valor Venal de Propriedade Rural, as Taxa Municipais, ao valor limite de isenção de IPTU para aposentados e pensionistas e Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 2º - Fica atualizado para o exercício de 2026, o valor mínimo por ALQUEIRE (Paulista), para efeito de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, por ato oneroso, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural deste município de Chavantes, Estado de São Paulo, em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), passando a valer R\$ 23.124,48 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 3º - O Valor Venal dos Imóveis, localizados dentro do perímetro urbano do município de Chavantes/SP., será atualizado, a partir de 01 de Janeiro de 2026, em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 4º - O valor limite previsto no artigo 1º, § único, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº. 089, de 02 de dezembro de 2005, para obtenção de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a aposentados e pensionistas, será atualizado a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento).

§ 1º - Entende-se como valor limite para fins do disposto nas alíneas “a” e “b”, § único do artigo 1º da Lei Complementar nº. 089/2005:

I – que a soma dos proventos de aposentadoria, recebidos pelo(s) proponente(s) não ultrapassem o valor mensal de R\$ 1.969,04 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos);

II – que o valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R\$ 56.281,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 5º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2026, será atualizado em 4,49% (quatro vírgula quarenta e novo por cento), passando a valer R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).

Artigo 6º - O índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), utilizado para atualização dos valores estabelecidos neste Decreto, refere-se ao índice acumulado nos últimos doze meses, auferido entre Novembro de 2024 à Outubro de 2025, divulgado pelo INPC/IBGE no mês de novembro do ano corrente, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 4.137, de 21 de novembro de 2023.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2.026, e revogando outros que disponham de modo diverso.

Registre-se e Publique-se
Chavantes/SP, 25 de novembro de 2.025.

LUIZ FILIPE DE
PAULA
JACINTO:38372735
808

Assinado de forma digital
por LUIZ FILIPE DE PAULA
JACINTO:38372735808
Dados: 2025.11.25
15:39:18 -03'00'

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes